



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1215 DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

"Dispõe sobre autorização para recebimento de áreas em doação e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são -- conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova -- Odessa autorizada a receber em doação, três (03) faixas de terra, -- sem benfeitorias, de propriedade de Jamil Anauati, situadas ao lon -- go da Avenida Industrial, Av. José Rodrigues e prolongamento da Rua Paulinia, no bairro Recanto, nesta cidade, necessárias à abert -- tura do prolongamento da Rua Paulinia, alargamento da Avenida In -- dustrial e duplicação da Rodovia de Ligação dos municípios de Nova Odessa e Americana, que assim se descrevem e caracterizam:

"ÁREA A-Inicia-se no ponto A, junto a cerca de di -- visa e a Avenida Industrial, e segue até o ponto B, numa distância em reta de 135,00 m.l., confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, defletindo daí à esquerda e seguindo até o pon -- to C, numa distância em reta de 17,00 m. e divisando com a face da Avenida José Rodrigues, do loteamento Jardim Eneide Residencial, -- defletindo daí novamente à esquerda e seguindo numa distância de 147,00 m., parte em reta e depois em curva, 105,80 e 41,30 m. até -- encontrar o ponto A, divisando com cerca de divisa da estrada Nova Odessa-Americana, início desta descrição, perfazendo uma área to -- tal de 1.875,00 metros quadrados". Avaliada pela Comissão Especial pelo valor de Cr\$-2.812.500,00-(dois milhões, oitocentos e doze -- mil e quinhentos cruzeiros).

"ÁREA B- Inicia-se no ponto A da planta e segue divisando com cercas da Avenida Industrial, até o ponto E, trecho -- em curva com 31,70 e 202,70 m. em reta, defletindo daí à esquerda e seguindo 2,00m, deividando com terras remanescentes, encontrando-

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2 continuação: Lei nº-1215 de 29/10/1990:

Encontrando o ponto F, defletindo daí à esquerda e seguindo em re/ta numa distância de 202,70 m. em curva numa distância de 36,70 m., divisando com área remanescente, até encontrar o ponto J, defletin do novamente à esquerda, uma distância de 7,00 m., divisando com remanescente e encontrando o ponto de partida A, inicial desta -- desta descrição, perfazendo uma área total de 473,80 metros qua-/drados". Avaliada pela Comissão Especial pelo valor de CR\$- - CR\$-710.700,00-(setecentos e dez mil e setecentos cruzeiros).

ÁREA C- Inicia-se no ponto E da planta, divisa -- com a Avenida Industrial, e segue por esta uma distância de 14,00 m. em reta encontrando o ponto G, defletindo daí à esquerda e seguin/do em reta, uma distância de 128,00 m., divisando com eixo da rede de alta tensão de propriedade da FEPASA até o ponto E, defletindo daí à esquerda e seguindo em reta uma distância de 14,00 m., divi/sando com a face da Rua Paulínia do loteamento Eneides Residencial, encontrando o ponto I, defletindo daí novamente à esquerda e se-/guindo em reta uma distância de 128,00 m., divisando com a área -- remanescente, encontrando o ponto E, início desta descrição, perfa/zendo uma área total de 1.792,00 metros quadrados". Avaliada pela Comissão Especial pelo valor de CR\$-2.688.000,00-(dois milhões, - seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

ART. 2º)- Face a doação de que trata o artigo 1º, desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a: 1) remover - os postes de cercamento existentes na área recebida em doação - para as divisas da área remanescente, de propriedade do doador, - assim como promover o fechamento das divisas num trecho de - - 500,00 m.l., nos lados em que faceia com a Avenida Industrial, - prolongamento da Rua Paulínia e Avenida José Rodrigues, com arame farpado e mão de obra próprios; 2) executar com material e mão de próprios, calçadas em concreto num trecho de 240,00 m.l. ^{obra} com 2,00 ms. de largura, na área remanescente de propriedade do doador, no lado em que faceia com a Avenida Industrial; 3) permissão ao doador

.....segue.....

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.3- continuação del nº-1.215 de 29/10/1.990:

3) permitir ao doador, a captação de água bruta do Ribeirão Quilombo, quando da implantação e funcionamento da indústria que o doador fará construir sobre a área remanescente, e no limite de cinco (5) litros por segundo.

ART. 3º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada pelos doadores, a retirar, sem qualquer ônus, terra da área remanescente de sua propriedade, necessária à realização das obras de aterramento da Rua Paulínia.

ART. 4º)- A presente doação formalizar-se-á através de escritura pública de doação.

ART. 5º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 6)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 29 de Outubro de 1.990.



MANOEL DE MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Paulo F. de Almeida Castro
SECRETÁRIO